

## CIRCULAR

O Contrato de Desenvolvimento (Ensino Pré-escolar) e o Contrato Simples (Ensino Básico: 1º ao 9º ano) têm por objetivo permitir condições de frequência do ensino particular, através da atribuição de uma comparticipação financeira às famílias, em particular as menos favorecidas economicamente, conforme critérios determinados pelo Ministério da Educação. A existência dos referidos contratos implica o pagamento de despesas processuais.

No decorrer do ano letivo 2017/18 o Ministério de Educação alterou as regras de atribuição deste subsídio fixando o limite máximo do subsídio no montante atribuído no ano letivo anterior.

Esta regra do ME mantém-se, pelo que, a Direção aplica critérios de seleção por forma a ordenar as candidaturas até atingir o montante máximo previsto (valor igual ao de 2016/17).

Os critérios de seleção são os seguintes:

- 1 - Entrega do processo completo dentro do prazo abaixo indicado;
- 2 - Prioridade para os alunos que frequentam o colégio desde o início do ano letivo;
- 3 - Ordenação ascendente da capitação, ou seja, daremos preferência aos processos com menor capitação.

Assim, vimos por este meio informar que a candidatura aos subsídios Contrato Desenvolvimento e Contrato Simples, vai decorrer de 12 a 21/01/2022, das 08h30 às 13h00 e das 14h30 às 17h30.

Para efetuar a candidatura ao subsídio, devem entregar os documentos abaixo indicados:

- Demonstração da Liquidação do IRS 2020 com detalhes das despesas;
- Declaração de IRS (Modelo 3) de 2020 ou, caso esteja dispensado de apresentação, certidão comprovativa emitida pela Autoridade Tributária;
- Em caso de desemprego de qualquer dos elementos ativos do agregado familiar, deve ser apresentada declaração emitida pelo Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social da zona de residência, na qual conste o montante do subsídio de desemprego auferido em 2020 com indicação do início e termo dessa situação;
- Declaração da entidade financiadora do empréstimo bancário, caso exista, relativa ao montante anual pago de juros durante o ano de 2020, que refira expressamente a morada e que o mesmo se destina à aquisição de habitação própria permanente. Em certos casos, poderá ser solicitado o valor da amortização e juros (ver minuta da declaração em anexo);
- Caso pague renda de casa, deverá apresentar o recibo da renda de casa emitido nos termos da Portaria n.º 98-A/2015, de 31 de março e do art.º 115º do CIRS;
- Termo de responsabilidade preenchido e assinado (ver anexo);
- Modelo DRE/EPC n.º8/94 preenchido, assinado e carimbado pela Junta de Freguesia da área de residência (ver anexos: Contrato de Desenvolvimento para alunos do Ensino Pré-escolar e Contrato Simples para os alunos que frequentem o Ensino Básico do 1º ao 9º ano);
- NIB (número de identificação bancária), caso não tenha entregue nos anos anteriores ou pretenda alterá-lo.

Por questões de segurança na receção dos documentos, não serão aceites documentos enviados por email.

Para mais informações, não hesite em contactar os nossos Serviços Administrativos ou consultar a informação colocada na página do Colégio.

Com os melhores cumprimentos.

Gondomar, 28 de dezembro de 2021.

A Direção,

Dr.ª Dulce Machado

Eng.º Rui Castro